



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E MECÂNICA

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3612-6500 /3612-6501/ 3612-6502 -E-mail: dep@ufv.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO NO COLEGIADO DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E MECÂNICA.**

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria 0348/2025/RTR, de 30 de maio de 2025, e em conformidade com a Resolução CONSU/UFV nº 23, de 14 de julho de 2025, convoca os estudantes da graduação para a eleição de representantes discentes no Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.

As eleições ocorrerão conforme as seguintes modalidades e representações:

a) Chapa para o Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica

CALENDÁRIO ELEITORAL

09/10/2026 (manhã) - Publicação do edital no site do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica, <https://dep.ufv.br/>.

09/10/2026 (tarde) - Prazo de impugnação do Edital.

13 a 20/10/2026 - Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail dep@ufv.br.

21/10/2026 - Homologação e divulgação dos candidatos inscritos no site <https://dep.ufv.br/>.

22/10/2026 (manhã) - Prazo final para interposição de recurso acerca das inscrições.

22/10/2026 (tarde) - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas no site <https://dep.ufv.br/>.

23/10/2026 - Votação por meio eletrônico.

27/10/2026 (manhã) - Divulgação dos resultados.

27/10/2026 (tarde) - Prazo final para interposição de recursos.

28/10/2026 - Julgamento de recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no site <https://dep.ufv.br/>.

CRITÉRIOS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES

1. Os candidatos devem estar regularmente matriculados e pertencerem aos cursos oferecidos pelo departamento ao qual se candidataram.
2. Os estudantes dos cursos Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica poderão candidatar-se e votar para representantes no Colegiado do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica.
3. Discentes que estejam exercendo mandato em outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos.
4. É vedada a participação, como efetivo ou suplente, de estudante que já tenha concluído mais de 90% da carga horária do curso.

INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO

1. Os candidatos deverão se inscrever exclusivamente por meio do e-mail dep@ufv.br, no período de 13 a 20 de outubro de 2026. A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelos dois integrantes da chapa.
2. Para os discentes que estejam com mandato vigente em outros Colegiados da UFV e desejem se candidatar às representações deste edital, deverão comprometer-se, no momento da inscrição, a renunciar aos mandatos nos outros Colegiados. O não atendimento a essa condição implicará o indeferimento da inscrição da chapa.
3. A escolha dos representantes será realizada por meio de uma eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
4. A eleição será realizada através do Sistema de Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Para votar, é necessário que o eleitor faça login com seu CPF e senha da UFV.
5. Cada eleitor é responsável por manter o sigilo de sua senha.
6. Podem votar todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Engenharia de Produção e de Engenharia Mecânica do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica do campus UFV-Viçosa.
7. Os candidatos eleitos terão mandato de um ano, a contar da data de sua homologação, permitida a recondução.
8. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo estiver há mais tempo matriculado no respectivo curso de graduação na UFV. Persistindo o empate, será

considerado eleito o representante efetivo de maior idade. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no site <https://dep.ufv.br/>.

9. Durante o período especificado neste edital, serão aceitos recursos sobre o resultado da votação, desde que acompanhados de um documento assinado com os fundamentos do recurso. Os recursos devem ser enviados para o e-mail dep@ufv.br.

10. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá um parecer e publicará o resultado final da eleição no site <https://dep.ufv.br/>.

11. A Comissão Eleitoral, constituída por três membros e nomeada por Ato do Chefe do Departamento, será responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos até a homologação e publicação dos resultados, zelando pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste edital e tratando de casos omissos, recursos e eventuais irregularidades.

12. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria do Departamento. Ao final do processo eleitoral, serão encaminhados à Secretaria de Órgãos Colegiados os documentos e o resultado final da eleição, para as providências cabíveis quanto à formalização da representação.

13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE NAVARRO DA SILVA
Data: 08/10/2026 14:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>